



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARÁ

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
034/2019-MP/PA, CELEBRADO ENTRE O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E
A EMPRESA DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO
DO PARÁ - PRODEPA.**

Pelo presente Termo Aditivo ao **CONTRATO Nº. 034/2019-MP/PA**, firmado entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, inscrito no CNPJ/MF 05.054.960/0001-58, com sede à Rua João Diogo, nº. 100, Bairro: Cidade Velha, CEP: 66.015-165, Belém-PA, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. **CESAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a **EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.059.613/0001-18, estabelecida à Rodovia Augusto Montenegro, s/n, km 10, Belém/PA, CEP: 66.820-000, telefone: (91) 3344-5220 e (91) 3344-5307, E-mail: gne@prodepa.pa.gov.br e dof@prodepa.pa.gov.br, representada pelo Sr. **MARCOS ANTÔNIO BRANDÃO DA COSTA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 048.051.862-92, residente e domiciliado em Belém/PA, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que melhor se declara nas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Fica alterada a Cláusula Quarta, do Contrato Original, que trata **DO PREÇO, DA QUANTIDADE E DAS ESPECIFICAÇÕES**. O mencionado instrumento contratual, que tem como **objeto** o fornecimento e manutenção de serviços de internet e Link de Dados (fibra óptica e rádio), através do Link de Comunicação de Dados do Estado do Pará, na capital e no interior do Estado, implantação de infraestrutura de fibra óptica e rádio, ativação, configuração e manutenção de ativos de rede e Licença de uso do Sistema Global SIAFEM, decorreu da **Dispensa de Licitação nº 010/2019-MP/PA**.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. O valor do contrato original fica reajustado em 26,54%, referente à variação do índice IGPD-I, no período de abril/2020 a março/2021, publicado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, resultando no valor mensal de **R\$105.211,03 (cento e cinco mil, duzentos e onze reais e três centavos)**, perfazendo o valor anual de **R\$1.262.532,36 (um milhão, duzentos e sessenta e dois mil, quinhentos e trinta e dois reais e trinta e seis centavos)**, conforme tabela abaixo:

RESUMO	IGPD-I de 26,54%	
	Mês	Ano
Serviço de Fibra	R\$ 60.007,55	R\$ 720.090,60
Serviço de Rádio	R\$ 29.737,88	R\$ 356.854,56
Serviço de Sistemas	R\$ 15.465,60	R\$ 185.587,20
TOTAL	R\$ 105.211,03	R\$ 1.262.532,36

2.2. O valor reajustado é a contar de **abril de 2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Para atender às despesas oriundas do presente aditivo o Ministério Público valer-se-á de recursos oriundos da seguinte função programática:

Atividade: 12101.03.122.1494.8760 – Governança e Gestão

Elemento de Despesa: 3390-40 – Serv. de Tecnol. da Inform. e Com. – Pessoa Jurídica



Atividade de Licitações e Contratos
Rua João Diogo, 100, 4º Andar, Cidade Velha, Belém-Pará
CEP 66015-165

Telefone: (91) 4006-3502
licitacao@mppa.mp.br
www.mppa.mp.br

SIP 5149/2021
KG



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARÁ

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA QUARTA

4.1. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo elencadas.

Belém/PA, 13 de 04, de 2021.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
Contratante

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ --
PRODEPA
Contratada

Testemunhas: -

1) Marcia Conceição
RG: 3306133

2) Augusto Barba
RG: 3041200



Atividade de Licitações e Contratos
Rua João Diogo, 100, 4º Andar, Cidade Velha, Belém-Pará
CEP 66015-165

Telefone: (91) 4006-3502
licitacao@mppa.mp.br
www.mppa.mp.br

SIP 5149/2021
KG



**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO**

PROPOSTA COMERCIAL Nº 0082/2021

AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - MPE (BELÉM)

4º TAC – CONTRATO 034/2019



EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ
PROPOSTA COMERCIAL Nº 0082/2021
CLIENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - MPE (BELÉM)
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

1 Objetivo Geral

Esta proposta visa atender as necessidades de Tecnologia da Informação e Comunicação do(a) MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL – MPE, localizado(a) na Rua João Diogo, 100, Cidade Velha–Belém/PA.

2 Objetivo Específico

Efetuar o 4º TAC ao contrato 034/2019, visando o reajuste pelo IGP-DI de 26,54% de janeiro de 2021.

3 Descrição dos Serviços

Fornecer Internet 200 Mbps para a SEDE, 15Mbps para a unidade Justiça Militar em Belém e Link de Dados de 1,2,4,5,10,15,20,30 e 332Mbps na capital e interior do Estado e licença de uso de Sistemas Globais (SIAFEM e SIMAS) (24).

4 Responsabilidade das Partes

4.1 Cabe à PRODEPA.

4.1.1 Fornecer os serviços para o MPE/PA conforme descrito nas tabelas de custos constantes no Item 5.

4.2 Cabe ao MPE/PA.

4.2.1 Fornecer infraestrutura (elétrica e lógica) adequada ao funcionamento do serviço.

4.2.2 Fornecer o endereço e coordenadas das unidades a serem submetidas a estudo de viabilidade.

4.2.3 Responsabilizar-se pela guarda e uso adequado do equipamento que está instalado para provimento dos serviços da presente proposta.



EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ
PROPOSTA COMERCIAL Nº 0082/2021
CLIENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - MPE (BELÉM)

5 Custos

5.1 - TABELA DE SERVIÇOS - FIBRA - ATIVOS										
Unidade	Item	Código	Descrição	Grandeza	Mês Inicial	Vigência (Meses)	Qtd	Unitário	Total c/ IGP-DI 26,54%	Total
MPE (ABAETETUBA)	1	5279	LINK DE DADOS FIBRA	10,0 MBPS	1	12	1	R\$ 522,89	R\$ 661,67	R\$ 661,67
MPE (ALTAMIRA) - PROMOTORIA SENADOR JOSÉ PORFÍRIO	2	5279	LINK DE DADOS FIBRA	10,0 MBPS	1	12	1	R\$ 522,89	R\$ 661,67	R\$ 661,67
MPE (ALTAMIRA) ANEXO	3	5279	LINK DE DADOS FIBRA	10,0 MBPS	1	12	1	R\$ 493,31	R\$ 624,23	R\$ 624,23
MPE (ANANINDEUA)	4	5279	LINK DE DADOS FIBRA	20,0 MBPS	1	12	1	R\$ 572,98	R\$ 725,05	R\$ 725,05
MPE (ANAPU)	5	5279	LINK DE DADOS FIBRA	10,0 MBPS	1	12	1	R\$ 532,29	R\$ 673,56	R\$ 673,56
MPE (BELÉM) - ALMIRANTE BARROSO	6	5279	LINK DE DADOS FIBRA	15,0 MBPS	1	12	1	R\$ 535,66	R\$ 678,08	R\$ 678,08
MPE (BELÉM) - CIAA	7	5279	LINK DE DADOS FIBRA	10,0 MBPS	1	12	1	R\$ 510,25	R\$ 645,67	R\$ 645,67
MPE (BELÉM) - DEPÓSITO	8	5279	LINK DE DADOS FIBRA	10,0 MBPS	1	12	1	R\$ 510,25	R\$ 645,67	R\$ 645,67
MPE (BELÉM) - ICOARACTI	9	5279	LINK DE DADOS FIBRA	10,0 MBPS	1	12	1	R\$ 510,25	R\$ 645,67	R\$ 645,67
MPE (BELÉM) - JUSTIÇA MILITAR	10	3174	INTERNET	15,0 MBPS	1	12	1	R\$ 2.036,20	R\$ 2.576,61	R\$ 2.576,61
MPE (BELÉM) - JUSTIÇA MILITAR	11	5279	LINK DE DADOS FIBRA	30,0 MBPS	1	12	1	R\$ 612,30	R\$ 774,80	R\$ 774,80
MPE (BELÉM) - SEDE	12	3174	INTERNET	200,0 MBPS	1	12	1	R\$ 27.149,40	R\$ 34.354,85	R\$ 34.354,85
MPE (BELÉM) - SEDE	13	5279	LINK DE DADOS FIBRA	332,0 MBPS	1	12	1	R\$ 2.052,30	R\$ 2.596,98	R\$ 2.596,98
MPE (BELÉM) JUSTIÇA MILITAR II	14	5279	LINK DE DADOS FIBRA	10,0 MBPS	1	12	1	R\$ 514,26	R\$ 650,74	R\$ 650,74
MPE (BELÉM) MOSQUEIRO	15	5279	LINK DE DADOS FIBRA	10,0 MBPS	1	12	1	R\$ 510,25	R\$ 645,67	R\$ 645,67
MPE (BELÉM) NAF	16	5279	LINK DE DADOS FIBRA	10,0 MBPS	1	12	1	R\$ 476,96	R\$ 603,55	R\$ 603,55



EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

PROPOSTA COMERCIAL Nº 0082/2021

CLIENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - MPE (BELÉM)

MPE (BRASIL NOVO)	17	5279	LINK DE DADOS FIBRA	10,0 MBPS	1	12	1	R\$ 532,29	R\$ 673,56	R\$ 673,56
MPE (BREVES)	18	5279	LINK DE DADOS FIBRA	10,0 MBPS	1	12	1	R\$ 608,79	R\$ 770,36	R\$ 770,36
MPE (CASTANHAL) - PROMOTORIA DE JUSTIÇA	19	5279	LINK DE DADOS FIBRA	15,0 MBPS	1	12	1	R\$ 543,74	R\$ 688,05	R\$ 688,05
MPE (ELDORADO DOS CARAJÁS)	20	5279	LINK DE DADOS FIBRA	10,0 MBPS	1	12	1	R\$ 522,89	R\$ 661,67	R\$ 661,67
MPE (ITAITUBA)	21	5279	LINK DE DADOS FIBRA	10,0 MBPS	1	12	1	R\$ 608,79	R\$ 770,36	R\$ 770,36
MPE (MARABÁ) - PROMOTORIA DE JUSTIÇA	22	5279	LINK DE DADOS FIBRA	20,0 MBPS	1	12	1	R\$ 587,01	R\$ 742,80	R\$ 742,80
MPE (MARITUBA)	23	5279	LINK DE DADOS FIBRA	10,0 MBPS	1	12	1	R\$ 515,76	R\$ 652,64	R\$ 652,64
MPE (MEDICILÂNDIA)	24	5279	LINK DE DADOS FIBRA	10,0 MBPS	1	12	1	R\$ 532,29	R\$ 673,56	R\$ 673,56
MPE (PARAGOMINAS)	25	5279	LINK DE DADOS FIBRA	10,0 MBPS	1	12	1	R\$ 522,89	R\$ 661,67	R\$ 661,67
MPE (PONTA DE PEDRAS)	26	5279	LINK DE DADOS FIBRA	10,0 MBPS	1	12	1	R\$ 532,29	R\$ 673,56	R\$ 673,56
MPE (REDENÇÃO)	27	5279	LINK DE DADOS FIBRA	15,0 MBPS	1	12	1	R\$ 640,09	R\$ 809,97	R\$ 809,97
MPE (SANTA ISABEL DO PARÁ)	28	5279	LINK DE DADOS FIBRA	10,0 MBPS	1	12	1	R\$ 515,76	R\$ 652,64	R\$ 652,64
MPE (SANTA MARIA DO PARÁ)	29	5279	LINK DE DADOS FIBRA	10,0 MBPS	1	12	1	R\$ 515,76	R\$ 652,64	R\$ 652,64
MPE (SANTARÉM) - SEDE NOVA	30	5279	LINK DE DADOS FIBRA	20,0 MBPS	1	12	1	R\$ 587,01	R\$ 742,80	R\$ 742,80
MPE (SANTARÉM) - TEATRO VITÓRIA	31	5279	LINK DE DADOS FIBRA	10,0 MBPS	1	12	1	R\$ 522,87	R\$ 661,67	R\$ 661,67
MPE (SENADOR JOSÉ PORFÍRIO)	32	5279	LINK DE DADOS FIBRA	10,0 MBPS	1	12	1	R\$ 532,29	R\$ 673,56	R\$ 673,56
MPE (TUCURUÍ)	33	5279	LINK DE DADOS FIBRA	10,0 MBPS	1	12	1	R\$ 538,62	R\$ 681,57	R\$ 681,57
TOTAL (SERVIÇOS) MENSAL								R\$ 60.007,55		



EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ
PROPOSTA COMERCIAL Nº 0082/2021
CLIENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - MPE (BELÉM)

5.2 - TABELA DE SERVIÇOS - RÁDIO - ATIVOS										
Unidade	Item	Código	Descrição	Grandeza	Mês Inicial	Vigência (Meses)	Qtd	Unitário	Total c/ IGP-DI 26,54%	Total
MPE (AUGUSTO CORRÊA)	1	5262	LINK DE DADOS RÁDIO	2,0 MBPS	1	12	1	R\$ 473,71	R\$ 599,43	R\$ 599,43
MPE (BARCARENA)	2	5262	LINK DE DADOS RÁDIO	4,0 MBPS	1	12	1	R\$ 486,53	R\$ 615,66	R\$ 615,66
MPE (BENEVIDES)	3	5262	LINK DE DADOS RÁDIO	2,0 MBPS	1	12	1	R\$ 467,98	R\$ 592,18	R\$ 592,18
MPE (BONITO)	4	5262	LINK DE DADOS RÁDIO	2,0 MBPS	1	12	1	R\$ 469,40	R\$ 593,98	R\$ 593,98
MPE (BRAGANÇA)	5	5262	LINK DE DADOS RÁDIO	4,0 MBPS	1	12	1	R\$ 486,53	R\$ 615,66	R\$ 615,66
MPE (BUJARU)	6	5262	LINK DE DADOS RÁDIO	2,0 MBPS	1	12	1	R\$ 481,07	R\$ 608,75	R\$ 608,75
MPE (CAMETÁ)	7	5262	LINK DE DADOS RÁDIO	4,0 MBPS	1	12	1	R\$ 506,12	R\$ 640,44	R\$ 640,44
MPE (CANAA DOS CARAJÁS)	8	5262	LINK DE DADOS RÁDIO	4,0 MBPS	1	12	1	R\$ 506,12	R\$ 640,44	R\$ 640,44
MPE (CAPANEMA)	9	5262	LINK DE DADOS RÁDIO	4,0 MBPS	1	12	1	R\$ 486,53	R\$ 615,66	R\$ 615,66
MPE (CAPITÃO POÇO)	10	5262	LINK DE DADOS RÁDIO	4,0 MBPS	1	12	1	R\$ 491,40	R\$ 621,82	R\$ 621,82
MPE (COLARES)	11	5262	LINK DE DADOS RÁDIO	2,0 MBPS	1	12	1	R\$ 471,29	R\$ 596,37	R\$ 596,37
MPE (CONCÓRDIA DO PARÁ)	12	5262	LINK DE DADOS RÁDIO	2,0 MBPS	1	12	1	R\$ 473,71	R\$ 599,43	R\$ 599,43
MPE (CURIONÓPOLIS)	13	5262	LINK DE DADOS RÁDIO	2,0 MBPS	1	12	1	R\$ 481,07	R\$ 608,75	R\$ 608,75
MPE (CURUÇÁ)	14	5262	LINK DE DADOS RÁDIO	2,0 MBPS	1	12	1	R\$ 471,29	R\$ 596,37	R\$ 596,37
MPE (IGARAPÉ-AÇU)	15	5262	LINK DE DADOS RÁDIO	2,0 MBPS	1	12	1	R\$ 476,89	R\$ 603,46	R\$ 603,46
MPE (IGARAPÉ-MIRI)	16	5262	LINK DE DADOS RÁDIO	4,0 MBPS	1	12	1	R\$ 476,89	R\$ 603,46	R\$ 603,46
MPE (INHANGAPI)	17	5262	LINK DE DADOS RÁDIO	2,0 MBPS	1	12	1	R\$ 473,71	R\$ 599,43	R\$ 599,43
MPE (IRITUIA)	18	5262	LINK DE DADOS RÁDIO	2,0 MBPS	1	12	1	R\$ 471,29	R\$ 596,37	R\$ 596,37
MPE (ITUPIRANGA)	19	5262	LINK DE DADOS RÁDIO	2,0 MBPS	1	12	1	R\$ 481,07	R\$ 608,75	R\$ 608,75



EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

PROPOSTA COMERCIAL Nº 0082/2021

CLIENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - MPE (BELÉM)

MPE (JACUNDÁ)	20	5262	LINK DE DADOS RÁDIO	2,0 MBPS	1	12	1	R\$ 481,07	R\$ 608,75	R\$ 608,75
MPE (LIMOEIRO DO AJURÚ)	21	5262	LINK DE DADOS RÁDIO	2,0 MBPS	1	12	1	R\$ 481,07	R\$ 608,75	R\$ 608,75
MPE (MÃE DO RIO)	22	5262	LINK DE DADOS RÁDIO	2,0 MBPS	1	12	1	R\$ 471,29	R\$ 596,37	R\$ 596,37
MPE (MARACANÃ)	23	5262	LINK DE DADOS RÁDIO	2,0 MBPS	1	12	1	R\$ 471,29	R\$ 596,37	R\$ 596,37
MPE (MARAPANIM)	24	5262	LINK DE DADOS RÁDIO	2,0 MBPS	1	12	1	R\$ 471,29	R\$ 596,37	R\$ 596,37
MPE (MOJU)	25	5262	LINK DE DADOS RÁDIO	2,0 MBPS	1	12	1	R\$ 473,71	R\$ 599,43	R\$ 599,43
MPE (NOVA TIMBOTEUA)	26	5262	LINK DE DADOS RÁDIO	2,0 MBPS	1	12	1	R\$ 471,29	R\$ 596,37	R\$ 596,37
MPE (NOVO REPARTIMENTO)	27	5262	LINK DE DADOS RÁDIO	2,0 MBPS	1	12	1	R\$ 486,58	R\$ 615,72	R\$ 615,72
MPE (OEIRAS DO PARÁ)	28	5262	LINK DE DADOS RÁDIO	4,0 MBPS	1	12	1	R\$ 517,14	R\$ 654,39	R\$ 654,39
MPE (OURÉM)	29	5262	LINK DE DADOS RÁDIO	2,0 MBPS	1	12	1	R\$ 473,71	R\$ 599,43	R\$ 599,43
MPE (PACAJÁ)	30	5262	LINK DE DADOS RÁDIO	2,0 MBPS	1	12	1	R\$ 471,29	R\$ 596,37	R\$ 596,37
MPE (PARAUPEBAS)	31	5262	LINK DE DADOS RÁDIO	4,0 MBPS	1	12	1	R\$ 506,12	R\$ 640,44	R\$ 640,44
MPE (PEIXE BOI)	32	5262	LINK DE DADOS RÁDIO	2,0 MBPS	1	12	1	R\$ 471,29	R\$ 596,37	R\$ 596,37
MPE (PRIMAVERA)	33	5262	LINK DE DADOS RÁDIO	2,0 MBPS	1	12	1	R\$ 471,29	R\$ 596,37	R\$ 596,37
MPE (RIO MARIA)	34	5262	LINK DE DADOS RÁDIO	2,0 MBPS	1	12	1	R\$ 473,71	R\$ 599,43	R\$ 599,43
MPE (RURÓPOLIS)	35	5262	LINK DE DADOS RÁDIO	2,0 MBPS	1	12	1	R\$ 476,89	R\$ 603,46	R\$ 603,46
MPE (SALINÓPOLIS)	36	5262	LINK DE DADOS RÁDIO	4,0 MBPS	1	12	1	R\$ 486,53	R\$ 615,66	R\$ 615,66
MPE (SALVATERRA)	37	5262	LINK DE DADOS RÁDIO	2,0 MBPS	1	12	1	R\$ 486,58	R\$ 615,72	R\$ 615,72
MPE (SANTARÉM NOVO)	38	5262	LINK DE DADOS RÁDIO	2,0 MBPS	1	12	1	R\$ 473,71	R\$ 599,43	R\$ 599,43
MPE (SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ)	39	5262	LINK DE DADOS RÁDIO	2,0 MBPS	1	12	1	R\$ 471,29	R\$ 596,37	R\$ 596,37
MPE (SÃO CAETANO DE ODIVELAS)	40	5262	LINK DE DADOS RÁDIO	2,0 MBPS	1	12	1	R\$ 473,71	R\$ 599,43	R\$ 599,43



EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

PROPOSTA COMERCIAL Nº 0082/2021

CLIENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - MPE (BELÉM)

MPE (SÃO DOMINGOS DO CAPIM)	41	5262	LINK DE DADOS RÁDIO	2,0 MBPS	1	12	1	R\$ 476,89	R\$ 603,46	R\$ 603,46
MPE (SÃO FRANCISCO DO PARÁ)	42	5262	LINK DE DADOS RÁDIO	1,0 MBPS	1	12	1	R\$ 464,88	R\$ 588,26	R\$ 588,26
MPE (SÃO JOÃO DE PIRABAS)	43	5262	LINK DE DADOS RÁDIO	2,0 MBPS	1	12	1	R\$ 471,29	R\$ 596,37	R\$ 596,37
MPE (SÃO MIGUEL DO GUAMÁ)	44	5262	LINK DE DADOS RÁDIO	2,0 MBPS	1	12	1	R\$ 467,98	R\$ 592,18	R\$ 592,18
MPE (SOURE)	45	5262	LINK DE DADOS RÁDIO	4,0 MBPS	1	12	1	R\$ 517,14	R\$ 654,39	R\$ 654,39
MPE (TAILÂNDIA)	46	5262	LINK DE DADOS RÁDIO	4,0 MBPS	1	12	1	R\$ 491,40	R\$ 621,82	R\$ 621,82
MPE (URUARÁ)	47	5262	LINK DE DADOS RÁDIO	1,0 MBPS	1	12	1	R\$ 463,66	R\$ 586,72	R\$ 586,72
MPE (VIGIA)	48	5262	LINK DE DADOS RÁDIO	2,0 MBPS	1	12	1	R\$ 471,29	R\$ 596,37	R\$ 596,37
MPE (XINGUARA)	49	5262	LINK DE DADOS RÁDIO	4,0 MBPS	1	12	1	R\$ 482,77	R\$ 610,90	R\$ 610,90
TOTAL (SERVIÇOS) MENSAL								R\$ 29.737,88		

5.3 - TABELA DE OUTROS SERVIÇOS ATIVOS SISTEMAS GLOBAIS

Unidade	Item	Código	Descrição	Mês Inicial	Vigência (Meses)	Qtd	Unitário	Total c/ IGP-DI 26,54%	Total
MPE (BELÉM) - SEDE	1	3429	LICENÇA DE USO DE SISTEMAS GLOBAIS (SIAFEM E SIMAS)	1	12	24	R\$ 509,25	R\$ 15.465,60	R\$ 15.465,60
TOTAL MENSAL OUTROS SERVIÇOS ATIVOS SISTEMAS GLOBAIS								R\$ 15.465,60	

5.4 - RESUMO

TOTAL ANUAL (SERVIÇOS ATIVOS) FIBRA	R\$ 720.090,60
TOTAL ANUAL (SERVIÇOS ATIVOS) RÁDIO	R\$ 356.854,56
TOTAL ANUAL (SERVIÇOS ATIVOS) SISTEMAS GLOBAIS	R\$ 185.587,20
TOTAL GLOBAL	R\$ 1.262.532,36



EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ
PROPOSTA COMERCIAL Nº 0082/2021
CLIENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - MPE (BELÉM)

6 Condições de Pagamento

6.1 O valor mensal de **R\$ 105.211,03** (tabelas 5.1, 5.2, 5.3) referentes aos serviços ativos perfazendo o valor anual de **R\$ 1.262.532,36** e deverá ser pago conforme termos descritos em contrato.

6.2 O valor total **R\$ 1.262.532,36** deverá ser pago conforme termos descritos em contrato.

7 Reajustes

O(s) valor(es) constante(s) no item 5 (Custos) será(ão) reajustado (s) com base na variação acumulada do **IGP-DI (ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DISPONIBILIDADE INTERNA)**, calculado e divulgado pela FGV-FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS, variação esta a ser aplicada em qualquer época de vigência desta proposta, atendida sempre a menor periodicidade que venha a ser admitida em Lei e que, no momento, é de **12 (doze) meses**, a contar do mês da assinatura desta proposta. Na hipótese de suspensão, extinção e /ou vedação do uso do IGP-M como índice de atualização de preços, fica, desde já, eleito o índice que oficialmente vier substituí-lo.

8 Prazo de Execução

Os serviços encontram-se em pleno funcionamento.

9 Validade da Proposta

Esta proposta estará válida até o dia 02-04-2021.

10 Anexo

Anexo Único - Acordo de Nível de Serviço – ANS (Comunicação de Dados).

11 Considerações Finais

11.1 O serviço de link de dados via fibra óptica compreende transporte de dados, manutenção corretiva, operação e atendimento 24 X 7, bem como prevê a manutenção de backbone e acessos, manutenção corretiva dos equipamentos da fibra (Switch e GBIC), com substituição de peças e/ou equipamentos obedecendo os tempos de reparo contidos no Anexo Único.



EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ
PROPOSTA COMERCIAL Nº 0082/2021
CLIENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - MPE (BELÉM)

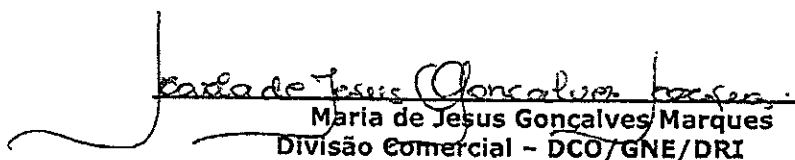
- 11.2** O serviço de link de dados via rádio compreende transporte de dados, manutenção corretiva, operação e atendimento 24 X 7, bem como prevê manutenção de clusters centrais do GEPA. Além de realinhamento (horizontal e/ou vertical), reconfiguração do rádio cliente com substituição de peças e/ou equipamentos, obedecendo os tempos de reparo contidos no Anexo Único.
- 11.3** Os chamados para Manutenção dos Links de Dados devem ser feitos à Central de Atendimento da Prodepa (CAP), pelo telefone 3239-3399 e WhatsApp 98895-5712, e-mail: cap@prodepa.pa.gov.br, serviço disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana.
- 11.4** O SLA de atendimento está contido no Anexo Único, sendo que o tempo previsto iniciará a partir dos chamados na CAP.
- 11.5** É vedada qualquer manutenção corretiva por terceiros não autorizados pela PRODEPA.
- 11.6** Disponibilizar 24 (vinte e quatro) Licenças de uso de Sistemas Globais:
 - 10.7.1** 22 (vinte e dois) Acessos aos sistemas SIAFEM e SIMAS.
 - 10.7.2** 02 (dois) endereços lógico de impressão.
- 11.7** Fornecer os serviços de Internet com tripla redundância de operadoras, proteção anti-DDOS e banda garantida.
- 11.8** Em caso de interrupção de serviço de Comunicação de Dados, os descontos pela(s) hora(s) parada(s) deverão ser objeto de solicitação do cliente à PRODEPA, que após confirmação do incidente produzirá seus efeitos na fatura do mês subsequente.
- 11.9** O escopo desta proposta abrange apenas os serviços descritos no item 5. Quaisquer alterações nos serviços acarretarão em novos prazos e/ou custos, sendo objeto de nova proposta comercial.



EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ
PROPOSTA COMERCIAL Nº 0082/2021
CLIENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - MPE (BELÉM)

11.10 De acordo com o Contrato Original, continuam previstos os Serviços de: Implantação do MPE (ALTAMIRA) PRÉDIO NOVO, juntamente com o serviço de Link de dados.

Belém, 04 de março de 2021.


Maria de Jesus Gonçalves Marques
Divisão Comercial - DCO/GNE/DRI


PRODEPA (Assinatura e Carimbo)
Kelynn Martins O. Rodrigues
Gerente Comercial
DCO/PRODEPA



EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ
PROPOSTA COMERCIAL Nº 0082/2021
CLIENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - MPE (BELÉM)

ANEXO ÚNICO
ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS

(Comunicação de Dados)

1. Padrões de Desempenho e Qualidade:

- a. A PRODEPA compromete-se a prestar os SERVIÇOS, considerando cada um dos circuitos que o integram, dentro da Rede Estadual, com base nos seguintes parâmetros de qualidade:
- b. Disponibilidade do circuito;
- c. Taxa de perda de pacotes compreendendo os circuitos corporativos da Rede Estadual;
- d. Latência compreendendo os circuitos corporativos da Rede Estadual.

1.1. O período de observação a ser considerado para efeito de cálculo dos parâmetros acima elencados será de 1 (um) mês, ou seja, será considerado o período compreendido entre o primeiro e o último dia do mês em que o SERVIÇO foi prestado ao CLIENTE (Calendário Juliano). Caso não sejam atingidos os índices estabelecidos na Proposta, a PRODEPA estará sujeita ao pagamento das penalidades estabelecidas neste Anexo, cujos percentuais incidirão sobre o valor mensal do circuito contratado pelo CLIENTE, sem impostos e contribuições.

1.2. No que tange à disponibilidade, todos os circuitos contratados deverão ter a sua disponibilidade indicada na Proposta, sendo certo que tais índices de disponibilidade compreenderão os meios fornecidos pela PRODEPA, e de responsabilidade dela, até o endereço do CLIENTE (fim a fim).

1.2.1. A disponibilidade mensal de cada um dos circuitos contratados será calculada segundo a fórmula apresentada abaixo:

$$\text{Disponibilidade Verificada} = (720 - \text{Tempo de Indisponibilidade}) / (720 * \text{Disponibilidade Contratada})$$

Onde:



EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

PROPOSTA COMERCIAL Nº 0082/2021

CLIENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - MPE (BELÉM)

Tempo de Indisponibilidade = Tempo total dos chamados procedentes

Disponibilidade contratada = Valor percentual da disponibilidade total mensal do link.

TEMPO DE RECUPERAÇÃO FIBRA			
SEQ	MUNICÍPIOS	SLA (H)	DISPONIBILIDADE
1	ABAETETUBA	6h	99,16%
2	ALTAMIRA	6h	99,16%
3	ANANINDEUA	6h	99,16%
4	ANAPU	24h	99,66%
5	BELÉM	6h	99,16%
6	CASTANHAL	8h	98,88%
7	ITAITUBA	12h	98,33
8	MARABÁ	6h	99,16%
9	SANTA IZABEL	8h	98,88%
10	SANTA MARIA DO PARÁ	8h	98,88%
11	SANTARÉM	24h	96,66%
12	SENADOR JOSÉ PORFÍRIO	24h	96,66%
13	TUCURUÍ	12h	98,33%
14	BREVES	24h	96,66%
15	PARAGOMINAS	6h	99,16%
16	PONTA DE PEDRAS	12h	98,33%
17	REDENÇÃO	8h	98,88%
TEMPO DE RECUPERAÇÃO RÁDIO			
SEQ	MUNICÍPIOS	SLA (H)	DISPONIBILIDADE
1	AUGUSTO CORRÊA	24h	96,67%
2	BARCARENA	24h	96,67%
3	BENEVIDES	12h	98,33%
4	BONITO	24h	96,67%



EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

PROPOSTA COMERCIAL Nº 0082/2021

CLIENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - MPE (BELÉM)

5	BRAGANÇA	24h	96,67%
6	BUJARU	24h	96,67%
7	CAMETÁ	24h	96,67%
8	CANAÃ DOS CARAJÁS	36h	95,00%
9	CAPANEMA	24h	96,67%
10	COLARES	24h	96,67%
11	CONCÓRDIA DO PARÁ	24h	96,67%
12	CURIONÓPOLIS	36h	95,00%
13	CURUÇA	24h	96,67%
14	IGARAPÉ-AÇU	24h	96,67%
15	IGARAPÉ-MIRI	24h	96,67%
16	INHANGAPI	24h	96,67%
17	IRITUIA	36h	95,00%
18	ITAITUBA	48h	93,33%
19	ITUPIRANGA	36h	95,00%
20	JACUNDÁ	36h	95,00%
21	LIMOEIRO DO AJURU	24h	96,67%
22	MÃE DO RIO	36h	95,00%
23	MARACANÃ	24h	96,67%
24	MARAPANIM	24h	96,67%
25	MARITUBA	12h	98,33%
26	MOJU	24h	96,67%
27	NOVA TIMBOTEUA	24h	96,67%
28	NOVO REPARTIMENTO	24h	95,00%
29	OEIRAS DO PARÁ	72h	90,00%
30	OURÉM	24h	96,67%
31	PACAJÁ	48h	93,33%
32	PARAUPEBAS	36h	95,00%
33	PEIXE-BOI	24h	96,67%
34	PRIMAVERA	24h	96,67%



EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

PROPOSTA COMERCIAL Nº 0082/2021

CLIENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - MPE (BELÉM)

35	RIO MARIA	72h	90,00%
36	RURÓPOLIS	48h	93,33%
37	SALINÓPOLIS	24h	96,67%
38	SALVATERRA	24h	96,67%
39	SANTARÉM NOVO	24h	96,67%
40	SANTO ANTONIO DO TAUÁ	24h	96,67%
41	SÃO CAETANO DE ODIVELAS	24h	96,67%
42	SÃO DOMINGOS DO CAPIM	24h	96,67%
43	SÃO FRANCISCO DO PARÁ	24h	96,67%
44	SÃO JOÃO DE PIRABAS	24h	96,67%
45	SÃO MIGUEL DO GUAMÁ	24h	96,67%
46	SOURE	24h	96,67%
47	TAILÂNDIA	36h	95,00%
48	URUARÁ	48h	93,33%
49	VIGIA	24h	96,67%
50	XINGUARA	72h	90,00%

1.2.2. Caso os índices de disponibilidade pactuados com o CLIENTE não sejam atingidos pela PRODEPA, o valor devido, para o link em questão, será o percentual da Disponibilidade Verificada, conforme exemplo abaixo:

Disp. Acordada (%)	Disp. Acordada em horas mensais (a)	Tempo de Indisp. (b)	Disp. Verificada em horas mensais (c) = 720 - b	Disponibilida de verificada (%) = c/a	Valor do link	Valor mensal link com desconto
99	712,80	15	705	98,91%	100,00	R\$ 98,91

1.3. No que se refere à taxa de perda de pacotes de rede, as Partes concordam que a PRODEPA garantirá uma taxa média mensal de perda de pacotes menor ou igual a 1% (um por cento) entre o ponto do Cliente e o Núcleo da Rede Corporativa Estadual, conforme fórmula abaixo.

Número de pacotes perdidos (entrantes + saintes) / Total de pacotes (entrantes + saintes)



EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

PROPOSTA COMERCIAL Nº 0082/2021

CLIENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - MPE (BELÉM)

- 1.3.1. Caso esta taxa não seja atingida, a PRODEPA estará sujeita as penalidades estabelecidas na tabela abaixo, a qual será calculada com base nos tempos de abertura e fechamento dos chamados procedentes, tendo, para efeito de cálculo de disponibilidade, os percentuais abaixo:

Taxa média mensal de perda (%)	Percentual de Indisponibilidade do tempo do chamado
Acima de 1% até 1,2%	20%
Acima de 1,2% até 1,4%	40%
Acima de 1,4% até 1,6%	60%
Acima de 1,6% até 1,8%	80%
Acima de 1,8%	100%

- 1.4. No que se refere à latência, significará a média mensal das medições do tempo decorrido entre o envio e o recebimento de um pacote de ping de 64 bytes dentro da rede Corporativa do Estado, entre o Núcleo da Rede da PRODEPA e o endereço do Link do Cliente, de acordo com cada região indicada na tabela constante na Proposta.

- 1.4.1. Fica desde já estabelecido entre as Partes que a PRODEPA garantirá uma latência média mensal menor ou igual 100 ms (cem milissegundos) dentro da sua rede IP.

- 1.4.2. Caso o tempo mencionado acima não seja atingido, a PRODEPA estará sujeita as penalidades estabelecidas na tabela abaixo, a qual será calculada com base nos tempos de abertura e fechamento dos chamados procedentes, tendo, para efeito de cálculo de disponibilidade, os percentuais abaixo:

Diferença entre a Latência medida e Latência garantida (ms)	Percentual de Indisponibilidade do tempo do chamado
Acima de 100 até 120	20%
Acima 120 até 150	40%
Acima 150 até 170	60%
Acima de 170 até 200	80%
Acima de 200	100%



EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

PROPOSTA COMERCIAL Nº 0082/2021

CLIENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - MPE (BELÉM)

- 1.5. As Partes estabelecem, desde já, que as penalidades aplicadas à PRODEPA por descumprimento dos parâmetros de qualidade indicados neste Anexo deverão ser revertidas ao CLIENTE na forma de crédito, o qual será concedido em Fatura posterior ao mês em que foi verificado o fato que deu origem à penalidade, sendo certo que tal crédito será efetuado com base no preço vigente no mês do crédito.
- 1.6. As Partes acordam que no caso dos índices, que refletem os parâmetros de qualidade acordados com o CLIENTE, não serem atingidos pela PRODEPA durante um período igual ou superior a 3 (três) meses consecutivos, o CLIENTE poderá cancelar o(s) LINK(s) cujo(s) índice(s) não foi(ram) atingido(s), mediante o envio de notificação por escrito à PRODEPA, sem que lhe seja atribuído o pagamento de qualquer penalidade por tal cancelamento.
- 1.7. Fica acordado entre as Partes que as penalidades previstas neste Anexo, não poderão ultrapassar o montante equivalente a 100% (cem por cento) do valor mensal devido pelo CLIENTE com relação ao link correspondente, sem impostos e contribuições.
- 1.8. Fica desde já acordado que as penalidades previstas neste Anexo possuem caráter exclusivamente compensatório, nada mais tendo o CLIENTE a reclamar, razão pela qual a PRODEPA estará isenta de qualquer responsabilidade adicional, nos casos de descumprimento dos índices de qualidade previstos neste Anexo.

TERMO ADITIVO A CONTRATO**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO****Núm. do Termo aditivo: 4º****Núm. do Contrato: 034/2019-MP/PA.**

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ – PRODEPA.

Objeto do Contrato: Fornecimento e manutenção de serviços de internet e Link de Dados (fibra óptica e rádio), através do Link de Comunicação de Dados do Estado do Pará, na capital e no interior do Estado, implantação de infraestrutura de fibra óptica e rádio, ativação, configuração e manutenção de ativos de rede e Licença de uso do Sistema Global SIAFEM.

Justificativa do Aditamento: Reajuste de Valor contratual.

Data de Assinatura: 13/07/2021

Valor Mensal Reajustado: R\$ 105.211,03

Valor Anual Reajustado: R\$ 1.262.532,36

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1494.8760. Elemento de Despesa: 3390-40. Fonte: 0101

Ordenador Responsável: Dr. Cesar Bechara Nader Mattar Junior, Procurador Geral de Justiça.

Protocolo: 680400**FÉRIAS****PORTARIA Nº 0456/2021-MP/SUB-JI**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA n.º 114/2018-MP/PJ, de 12 de janeiro de 2018,

CONSIDERANDO os termos da PORTARIA n.º 1824/2021-MP/PJ, de 6 de julho de 2021, que designou o Procurador de Justiça Sérgio Tibúrcio dos Santos Silva para exercer o cargo de Subprocurador-Geral de Justiça, para a Área Jurídico-Institucional, durante o afastamento do titular, Antônio Eduardo Barleta de Almeida, a contar de 06/07/2021;

CONSIDERANDO a autonomia administrativa do Ministério Público, assegurada pela Constituição Federal, em seu art. 127, § 2º;

CONSIDERANDO a competência administrativa do Procurador-Geral de Justiça, estabelecida no art. 18, inciso V, da Lei Complementar n.º 057, de 06 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará); CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços no Ministério Público do Estado do Pará;

CONSIDERANDO os termos do requerimento protocolizado no "GEDOC" sob o n.º 100716/2021,

R E S O L V E:

SUSPENDER, por necessidade de serviço, as férias do Promotor de Justiça ARNALDO CÉLIO DA COSTA AZEVEDO, estabelecidas pela PORTARIA n.º 704/2021-MP/PJ, no período de 07/01 a 05/02/2021, para gozo oportuno. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL.

Belém, 08 de julho de 2021.

SERGIO TIBURCIO DOS SANTOS SILVA

Subprocurador-Geral de Justiça, para a Área Jurídico-Institucional, em exercício

PORTARIA Nº 0464/2021-MP/SUB-JI

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA n.º 114/2018-MP/PJ, de 12 de janeiro de 2018,

CONSIDERANDO os termos da PORTARIA n.º 1824/2021-MP/PJ, de 6 de julho de 2021, que designou o Procurador de Justiça Sérgio Tibúrcio dos Santos Silva para exercer o cargo de Subprocurador-Geral de Justiça, para a Área Jurídico-Institucional, durante o afastamento do titular, Antônio Eduardo Barleta de Almeida, a contar de 06/07/2021;

CONSIDERANDO a autonomia administrativa do Ministério Público, assegurada pela Constituição Federal, em seu art. 127, § 2º;

CONSIDERANDO a competência administrativa do Procurador-Geral de Justiça, estabelecida no art. 18, inciso V, da Lei Complementar n.º 057, de 06 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará); CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços no Ministério Público do Estado do Pará;

CONSIDERANDO os termos do requerimento protocolizado no "GEDOC" sob o n.º 109224/2021,

R E S O L V E:

SUSPENDER, por necessidade de serviço, o 2º período de férias da Promotora de Justiça VÂNIA CAMPOS DE PINHO, estabelecidas pela PORTARIA n.º 0042/2021-MP/SUB-JI, no período de 05/04 a 04/05/2021, para gozo oportuno.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL.

Belém, 12 de julho de 2021.

SERGIO TIBURCIO DOS SANTOS SILVA

Subprocurador-Geral de Justiça, para a Área Jurídico-Institucional, em exercício

PORTARIA Nº 0465/2021-MP/SUB-JI

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA n.º 114/2018-MP/PJ, de 12 de janeiro de 2018,

CONSIDERANDO os termos da PORTARIA n.º 1824/2021-MP/PJ, de 6 de julho de 2021, que designou o Procurador de Justiça Sérgio Tibúrcio dos Santos Silva para exercer o cargo de Subprocurador-Geral de Justiça, para a Área Jurídico-Institucional, durante o afastamento do titular, Antônio Eduardo Barleta de Almeida, a contar de 06/07/2021;

CONSIDERANDO os termos do requerimento protocolizado no "GEDOC" sob o n.º 111681/2021,

R E S O L V E:

AUTORIZAR a Promotora de Justiça SUMAYA SAADY MORHY PEREIRA a gozar 30 (trinta) dias de férias, estabelecidas pela PORTARIA n.º 7855/2015-MP/PJ, e suspensas, por necessidade de serviço, pela PORTARIA n.º 7590/2021-MP/PJ, no período de 11/05 a 09/06/2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL.

Belém, 12 de julho de 2021.

SERGIO TIBURCIO DOS SANTOS SILVA

Subprocurador-Geral de Justiça, para a Área Jurídico-Institucional, em exercício

PORTARIA Nº 0467/2021-MP/SUB-JI

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA n.º 114/2018-MP/PJ, de 12 de janeiro de 2018,

CONSIDERANDO os termos da PORTARIA n.º 1824/2021-MP/PJ, de 6 de julho de 2021, que designou o Procurador de Justiça Sérgio Tibúrcio dos Santos Silva para exercer o cargo de Subprocurador-Geral de Justiça, para a Área Jurídico-Institucional, durante o afastamento do titular, Antônio Eduardo Barleta de Almeida, a contar de 06/07/2021;

CONSIDERANDO a autonomia administrativa do Ministério Público, assegurada pela Constituição Federal, em seu art. 127, § 2º;

CONSIDERANDO os termos do requerimento protocolizado no "GEDOC" sob o n.º 113909/2021,

R E S O L V E:

AUTORIZAR o Promotor de Justiça FABIANO OLIVEIRA GOMES FERNANDES a gozar 20 (vinte) dias restantes de férias, estabelecidas e suspensas pela PORTARIA n.º 0122/2021-MP/SUB-JI, no período de 07 a 26/06/2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL.

Belém, 12 de julho de 2021.

SERGIO TIBURCIO DOS SANTOS SILVA

Subprocurador-Geral de Justiça, para a Área Jurídico-Institucional, em exercício

PORTARIA Nº 0469/2021-MP/SUB-JI

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA n.º 114/2018-MP/PJ, de 12 de janeiro de 2018,

CONSIDERANDO os termos da PORTARIA n.º 1824/2021-MP/PJ, de 6 de julho de 2021, que designou o Procurador de Justiça Sérgio Tibúrcio dos Santos Silva para exercer o cargo de Subprocurador-Geral de Justiça, para a Área Jurídico-Institucional, durante o afastamento do titular, Antônio Eduardo Barleta de Almeida, a contar de 06/07/2021;

CONSIDERANDO os termos do requerimento protocolizado no "GEDOC" sob o n.º 114048/2021,

R E S O L V E:

AUTORIZAR a Promotora de Justiça ALEXSSANDRA MUNIZ MARDEGAN a gozar 8 (oito) dias restantes de férias, estabelecidas pela PORTARIA n.º 2105/2013-MP/PJ, e suspensas, por necessidade de serviço, pela PORTARIA n.º 4366/2013-MP/PJ, no período de 07 a 14/06/2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL.

Belém, 12 de julho de 2021.

SERGIO TIBURCIO DOS SANTOS SILVA

Subprocurador-Geral de Justiça, para a Área Jurídico-Institucional, em exercício

PORTARIA Nº 0470/2021-MP/SUB-JI

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA n.º 114/2018-MP/PJ, de 12 de janeiro de 2018,

CONSIDERANDO os termos da PORTARIA n.º 1824/2021-MP/PJ, de 6 de julho de 2021, que designou o Procurador de Justiça Sérgio Tibúrcio dos Santos Silva para exercer o cargo de Subprocurador-Geral de Justiça, para a Área Jurídico-Institucional, durante o afastamento do titular, Antônio Eduardo Barleta de Almeida, a contar de 06/07/2021;

CONSIDERANDO a autonomia administrativa do Ministério Público, assegurada pela Constituição Federal, em seu art. 127, § 2º;

CONSIDERANDO a competência administrativa do Procurador-Geral de Justiça, estabelecida no art. 18, inciso V, da Lei Complementar n.º 057, de 06 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará); CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços no Ministério Público do Estado do Pará;

CONSIDERANDO os termos do requerimento protocolizado no "GEDOC" sob o n.º 114087/2021,

R E S O L V E:

SUSPENDER, por necessidade de serviço, o 1º período de férias da Promotora de Justiça ROSANA PAES PINTO, estabelecidas pela PORTARIA n.º 3.562/2020-MP/PJ, no período de 01 a 30/06/2021, para gozo oportuno.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL.

Belém, 12 de julho de 2021.

SERGIO TIBURCIO DOS SANTOS SILVA

Subprocurador-Geral de Justiça, para a Área Jurídico-Institucional, em exercício

PORTARIA Nº 0471/2021-MP/SUB-JI

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA n.º 114/2018-MP/PJ, de 12 de janeiro de 2018,

CONSIDERANDO os termos da PORTARIA n.º 1824/2021-MP/PJ, de 6 de julho de 2021, que designou o Procurador de Justiça Sérgio Tibúrcio dos Santos Silva para exercer o cargo de Subprocurador-Geral de Justiça, para a Área Jurídico-Institucional, durante o afastamento do titular, Antônio Eduardo Barleta de Almeida, a contar de 06/07/2021;

CONSIDERANDO a autonomia administrativa do Ministério Público, assegura-